



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº 2560

ANO XXIII

ÍNDICE

FAZENDA 2

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001, de 10 de fevereiro de 2023

“Dispõe sobre o lançamento da taxa de licença para funcionamento, diante do Código Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, e lançamento da taxa de fiscalização para abertura e localização, sobre as formas de cadastro e regularização, e a forma de envio das cobranças”.

Orlando Schneider Vianna, Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal - CTM, Lei 1284 de 20 de dezembro de 1973, em especial aos artigos de 139 a 142, Lei 4069 de 25 de setembro de 2001, Lei 4289 de 26 de dezembro de 2002 e Lei 4829 de 20 de dezembro de 2005.

Resolve:

Artigo 1º - Nos casos de atividades múltiplas, para fins de lançamento e cobrança, das taxas de licença para funcionamento, se considera a atividade econômica principal, sendo aquela constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Artigo 2º - Em virtude do convênio com a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, para a utilização do sistema Via Rápida Empresa – VRE - REDESIM, as inscrições municipais de pessoas jurídicas, deverão ser solicitadas pelo sistema mencionado, e posteriormente solicitado o alvará de funcionamento municipal, por meio eletrônico, utilizando-se do portal Minha Indaiatuba.

Artigo 3º - No primeiro ano do exercício da atividade, do cadastro mobiliário, contribuinte recolherá valores referente a taxa de fiscalização para abertura e localização e taxa de licença para funcionamento, conforme as tabelas I, II, III, X, XI, XII e XIII.

Artigo 4º - As cobranças a que se refere o artigo 3º, poderão ser encaminhadas ao contribuinte por meio eletrônico e-mail, portal Minha Indaiatuba “minha.indaiatuba.sp.gov.br” e disponibilizadas no site da Prefeitura “Indaiatuba.sp.gov.br”, a partir de seus respectivos lançamentos.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlando Schneider Vianna
Secretário Municipal da Fazenda

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAlATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.

Redação de matérias jornalísticas: Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br